**EDITAL Nº 03/2022 – PPGCSA/ISCO/UFOPA**

**PROGRAMA DE FOMENTO À ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÕES – PRODissertação**

 A Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), através do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSA), vinculado ao Instituto de Saúde Coletiva (ISCO), torna público o Programa de Fomento à Elaboração de Dissertações (PRODissertação/UFOPA).

Considerando que há relevante interesse público na formação de Mestres na área de Ciências da Saúde, e que tal formação requer a prática de trabalho de pesquisa científica por meio da elaboração de uma dissertação, considerando também que a Administração Pública deve atender de forma impessoal as demandas de uso dos recursos públicos, justifica-se o lançamento do presente edital, que visa apoiar financeiramente as atividades de pesquisa dos discentes vinculados ao PPGCSA.

**1. OBJETIVOS**

1.1. O Programa visa apoiar as Dissertações a serem produzidas por discentes do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde, por meio da concessão de recursos financeiros para serem utilizados na execução do projeto de Dissertação de Mestrado e/ou divulgação dos resultados.

**2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA**

2.1. O PRODissertação consiste na concessão de auxílio pago, em **parcela única**, diretamente na conta corrente do discente, destinada ao fomento da execução de seu projeto de Mestrado.

2.2. Os recursos do auxílio destinam-se exclusivamente ao fomento do desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do projeto de Mestrado do discente por meio da aquisição de produtos/serviços/despesas que sejam estritamente necessários à execução do trabalho e/ou divulgação dos resultados obtidos, com anuência do professor-orientador.

2.3. Cada Mestrando(a) poderá fazer apenas uma inscrição no presente edital.

2.4. Os recursos destinados a este edital são oriundos de recurso PROAP, e totalizam um montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

2.5. Será ofertado um total de 12 (doze) auxílios estudantis, no valor individual de R$ 500 (quinhentos reais), destinados para alunos da turma 2021.

2.6. No caso de não serem contemplados todos os auxílios, os recursos disponíveis remanescentes serão redistribuídos igualmente pelo número de discentes contemplados/aprovados, aumentando assim o valor total do auxílio individual.

2.7. Na hipótese de ocorrência no disposto no item 2.6, o discente somente receberá o valor adicional proveniente da redistribuição do recurso disponível remanescente, se tiver previsto na Síntese Estimativa de Orçamento (ANEXO II), a necessidade de orçamento condizente com o recurso no montante a ser recebido (R$ 500,00 - acrescido do valor adicional dividido igualmente pelo número de discentes contemplados).

**3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos do edital deverão ser utilizados até a data limite estabelecida no item 10 – Cronograma do Edital;

3.2. Será permitido o custeio dos seguintes itens:

a) Reagentes, materiais de laboratório, inclusive pequenos aparelhos portáteis, e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução da dissertação, devidamente comprovadas com notas fiscais em nome do aluno contemplado;

b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para campanhas/coletas de campo, transporte e envio de amostras, e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com nota fiscal em nome do aluno contemplado;

c) Pagamento de taxas de tradução/revisão de idioma estrangeiro e taxas de publicação em manuscrito de artigo científico ou capítulo de livro oriundo da Dissertação de Mestrado, desde que seja em coautoria com o orientador. As publicações devem atender as recomendações do comitê de área Medicina I da CAPES;

d) Impressões, cópias e encadernação, molduras, desde que seja em coautoria com o orientador, com nota fiscal em nome do aluno contemplado.

3.3. Não serão permitidos gastos com:

a) Aquisição de utensílios, acessórios, componentes ou softwares;

b) Pagamentos de inscrição em eventos;

c) Viagens para participar de eventos;

d) Material de mobiliário;

e) Pagamentos não relacionados às atividades de pesquisa.

3.4 Da execução financeira compartilhada:

a) Será permitida a associação entre dois ou mais discentes visando à aquisição de itens que ultrapassem o valor de um auxílio individual, em comum acordo e anuência dos orientadores.

b) Em caso de execução financeira compartilhada o comprovante fiscal será emitido em nome de um dos discentes associados e a prestação de contas será unificada devendo ser assinada por ambos os discentes associados e orientadores.

3.5 Os recursos serão depositados diretamente na conta bancária informada pelo discente (ANEXO I - Ficha de Inscrição), ficando a efetivação do pagamento dependente do repasse financeiro por parte da UFOPA.

**4. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1. Poderão se inscrever neste Edital os discentes da Turma 2021 do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, regularmente matriculados no Semestre 2022/2.

4.2. As inscrições deverão ser exclusivamente via e-mail (pgcsaude@gmail.com), dentro do período de inscrição disposto no item 10 - Cronograma do Edital.

4.3. Para se inscrever, o discente deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada digitalmente pelo candidato e seu orientador (ANEXO I);

b) Formulário do Pré-Projeto de Dissertação de Mestrado (ANEXO II);

c) Termo de compromisso assinado pelo bolsista e pelo seu orientador (ANEXO III);

4.4. Não será permitida entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição;

4.5. A seleção dos inscritos no Edital será realizada por meio da análise do Pré-Projeto de Mestrado (ANEXO II);

4.6. A análise e julgamento das inscrições e recursos será atribuição da Comissão de elaboração, execução e prestação de contas do Edital (Portaria no 44, de julho de 2022), comissão própria, formada por três docentes do PPGCSA, estabelecida especificamente para o presente Edital;

4.7. O discente que estiver com pendência referente à prestação de contas de recurso recebido em edições passadas de qualquer edital de fomento, promovido pelo Programa, não poderá receber o auxílio deste Edital, até que regularize a situação junto ao PPGCSA.

**5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

5.1. Os discentes selecionados no Edital deverão cumprir os itens abaixo:

a) Efetuar gastos somente após anuência do orientador;

b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do projeto de Mestrado e respeitando os itens permitidos dispostos no item 03 do presente edital;

c) Apresentar, até a data limite estabelecida no item 10 – Cronograma do Edital, o relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO IV) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas.

5.2. Caso o aluno realize compras ou contrate serviços sem a devida autorização do orientador e/ou efetue gastos não previstos neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada, o discente deverá devolver os recursos à UFOPA via GRU (Guia de Recolhimento da União), cabível a tomada das vias legais para ressarcimento do valor.

5.3. Mencionar o apoio recebido do PPGCSA/ISCO/UFOPA nas publicações dos trabalhos (resumos em eventos, artigos científicos, livros e capítulos de livros e Dissertação de Mestrado).

**6. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1. São compromissos do orientador:

a) Assinar o termo de compromisso concordando com as normas do auxílio (ANEXO III);

b) Supervisionar e autorizar a utilização dos recursos pelo aluno bolsista;

c) Assinar o formulário de prestação de contas (ANEXO IV) dando anuência aos gastos feitos pelo bolsista.

**7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação de contas será efetuada até a data estabelecida no item 10 – Cronograma do Edital.

7.2. O bolsista e seu orientador deverão efetuar a prestação de contas referente à utilização dos recursos, acompanhada de todos os comprovantes.

7.3. A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

a) Formulário de prestação de contas com assinatura do bolsista e do orientador (ANEXO IV) (**não serão aceitas assinaturas digitalizadas**);

b) Notas Fiscais ou Recibos, com CNPJ ou CPF - em caso de pessoa física (**todos os comprovantes fiscais devem conter, obrigatoriamente, o CPF do aluno**).

7.4. A apreciação da prestação de contas será conduzida pela Comissão de elaboração, execução e prestação de contas do Edital, que emitirá um parecer circunstanciado informando sobre a aprovação ou reprovação das contas, considerando o cronograma do presente Edital.

7.5. A reprovação da prestação de contas ocorrerá no caso de descumprimento do item 03 do presente Edital, ou falta de comprovantes fiscais das despesas realizadas. Em caso de reprovação, o bolsista poderá recorrer junto a Comissão de elaboração, execução e prestação de contas do Edital e Coordenação do PPGCSA, dentro de um período de até 07 dias contado da data que tomou conhecimento da reprovação. Mantida a reprovação das contas, o mesmo deverá ressarcir o valor reprovado ao erário, através de GRU.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Recursos referentes à contestação do Edital deverão ser enviados ao e-mail pgcsaude@gmail.com, **endereçados à Comissão de elaboração, execução e prestação de contas do Edital 03/2022 - PRODissertação**, dentro dos prazos estabelecidos no item 10 – Cronograma do Edital.

9.2. Recursos sobre o resultado preliminar poderão ser enviados ao e-mail pgcsaude@gmail.com, **endereçados à** **Comissão de elaboração, execução e prestação de contas do Edital 03/2022 – PRODissertação,** dentro dos prazos estabelecidos no item 10 – Cronograma do Edital.

**10. CRONOGRAMA DO EDITAL**

**10.1 Cronograma Regular**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **PERÍODO** |
| Lançamento do Edital | 22 de agosto de 2022 |
| Contestação do Edital | Até 24 de agosto de 2022 |
| Período de inscrição | De 25 de agosto a 2 de setembro de 2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 6 de setembro de 2022 |
| Prazo para interposição de recursos | Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar |
| Divulgação do resultado final | 9 de setembro de 2022 |
| Pagamento do auxílio | A partir de 15 de setembro de 2022 |
| Prazo final para o uso do recurso |  30 de setembro de 2022 |
| Prazo final de entrega da prestação de contas | 60 dias antecedentes à defesa da Dissertação |

**11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO FORMULÁRIO DE PRÉ PROJETO**

11.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO** | **PONTUAÇÃO**  |
| **Síntese do projeto -** Mérito, originalidade e adequação da metodologia proposta  | (0 a 4 pontos) |
| **Principal questão científica a ser investigada -** Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País. | (0 a 2 pontos) |
| **Principal contribuição social que resultará do projeto -** Relevância do projeto para contribuir com questões sociais | (0 a 2 pontos) |
| **Síntese estimativa de orçamento -** Adequação do orçamento aos objetivos, e metodologias propostos. | (0 a 2 pontos) |

11.2. Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

11.3. A nota final de cada projeto será aferida pela soma total das notas atribuídas para cada item.

11.4. Serão considerados aprovados, os projetos cujas notas finais atingirem a pontuação mínima de 6,0 pontos.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Comissão de elaboração, execução e prestação de contas será o responsável pela resolução de casos omissos e situações não previstas no presente Edital, em primeira instância, ficando a encargo do Colegiado do programa em segunda instância;

12.2. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

12.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente Edital podem ser dirimidas, via e-mail pgcsaude@gmail.com.

Santarém-PA, 17 Agosto de 2022.

**Comissão de Elaboração e Execução e Prestação de contas do Edital N° 03/2022 PPGCSA/ISCO/UFOPA**

Portaria no 44, de 6 de julho de 2022